



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 320/2021

Ementa: “*Que mantém a suspensão das aulas da rede municipal e estadual de ensino, e contém outras providências*”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) foi classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde para o combate ao coronavírus (COVID-19) no país;

CONSIDERANDO o poder de polícia enquanto prerrogativa da Administração Pública para limitar ou disciplinar direito, interesses e liberdades individuais, regulando a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à ordem, à tranquilidade pública e saúde nos termos do art. 78 da Lei nº 5.172/66, com vistas à concretização da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o retorno às aulas nesse momento, poderá ensejar aglomerações nos transportes escolares, lanchonetes, praças e vias públicas;

CONSIDERANDO que os números da pandemia do coronavírus no município se mantém estável, porém num patamar bem elevado, com mais de 31 (trinta e um) óbitos e quase 60 (sessenta) infectados;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos hospitalares nos principais nosocômios da macrorregião Sudeste está muito elevada, tanto por COVID-19, quanto por demais patologias;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que o Comitê Extraordinário de prevenção e enfrentamento ao coronavírus de Mar de Espanha não recomenda a volta às aulas presenciais neste momento de incerteza e apreensão;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de adotar as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do coronavírus, ainda que de forma temporária, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

DECRETA:

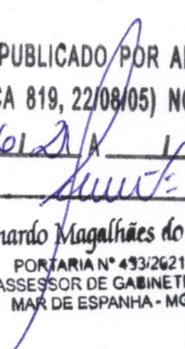
Art. 1º- Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede municipal e estadual de ensino do Município de Mar de Espanha enquanto perdurar o cenário sanitário calamitoso do município.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 21 dias do mês de junho de 2021.


Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 21/06/21 A 1/1
ASS.: 

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG